PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 21 / 12 / 2017
Lagarto, 21 de 12 de 17
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 781
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º da Lei n.º 474, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, à Universidade Tiradentes – UNIT, do imóvel pertencente ao Município, localizado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 302, na Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei n.º 474, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, à Universidade Tiradentes – UNIT, do imóvel pertencente ao Município, localizado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 302, na Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a redação seguinte:

"Art. 5º. ...

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante solicitação da Universidade Tiradentes – UNIT e concordância do Poder Executivo, a cessão de uso autorizada por esta Lei pode ser prorrogada por 12 (doze) meses, mediante celebração do respectivo termo aditivo de cessão."

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 781
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 21 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Bruno Rocha Lima
Procurador-Geral do Município

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito